

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1864/77

INTERESSADO : FACULDADE DE CIÊNCIAS DE BARRETOS

ASSUNTO : Solicita autorização para o funcionamento de um Curso de Extensão Universitária-Fundamentos de Matemática.

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 455 /78 - CTG - Aprov.em 03 / 05 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos solicita, através do processo CEE nº 1864/77, autorização para o funcionamento de um curso de Extensão Universitária, na área de Fundamentos de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O curso ora proposto visa, principalmente, a uma clientela que por razões várias não teve, após a graduação, a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos na área de Fundamentos de Matemática. A forma como foi estruturado o curso atende perfeitamente aos objetivos propostos.

O conteúdo programático a ser desenvolvido, a bibliografia, o corpo docente e o processo de avaliação satisfazem plenamente o que se deve esperar de um curso de Extensão Universitária.

Pela análise feita do processo CEE nº 1864/77, que trata do assunto em pauta, vê-se que o referido curso de Extensão Universitária está conforme com o que preceitua a Deliberação CEE nº 5/73 - fls. 51 a 54 da Informação da Assistência Técnica deste Conselho Estadual de Educação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização do Curso de Extensão Universitária a ser realizado pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos, na área de Fundamentos de Matemática.

São Paulo, 22 de março de 1978

Cons. CELSO VOLPE

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gambá, José Antônio

Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19/04/78

a) Consº PAULO GOMES ROMEO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de maio de 1.978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente